

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2025

Modalidade: semipresencial, com tutoria e aula presencial.

5ª Republicação: alteração da lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, convocadas(os).

2. **OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de compreender o sistema brasileiro de precedentes qualificados, identificando-os e fazendo a sua adequada aplicação, a fim de agilizar e simplificar a prestação jurisdicional.

3. **DOCENTES:**

- Rafael Niepce Verona Pimentel (Formador) - Juiz de Direito da unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Betim.
- Ronaldo Souza Borges (Formador) - Juiz de Direito de Entrância Especial do TJMG e Coordenador do Grupo Operacional da CIJMG.
- Rafaella Rocha da Costa Assunção (Formadora/Tutora) - Gerente da Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª Instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAG.
- Daniel Geraldo Oliveira Santos (Formador/Tutor) - Gerente do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC.

4. **MODALIDADE:** semipresencial, com tutoria e aula presencial.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Unidade 1 - Precedentes
- Unidade 2 - O microsistema brasileiro de precedentes
- Unidade 3 - Precedentes, NUGEPNAC e Centro de Inteligência
- Unidade 4 - Questões práticas e operacionais
- Aula presencial: O sistema de precedentes no contexto do TJMG

6. **CRONOGRAMA:**

Ambientação	24 a 28/4/2025
Unidade 1	29/4 a 7/5/2025
Unidade 2	8 a 14/5/2025
Unidade 3	15 a 26/5/2025
Unidade 4	27/5 a 2/6/2025
Aula (presencial)	3/6/2025 (9 às 12h e das 13 às 16h)

7. **PERÍODO DO CURSO:** 24/4 a 3/6/2025.

8. **LOCAL DA AULA PRESENCIAL:** nas dependências da EJEJ, situada na rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. **CARGA HORÁRIA:** 34h, sendo 28 horas com atividades no ambiente virtual e 6 horas de aula presencial.

10. NÚMERO DE VAGAS: 80

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. As(os) convocadas(os) devem se inscrever no sistema SIGA a partir das 10h do dia **8 de abril** até as 23h59min do dia **22 de abril de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3174>.

11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **23/4/2025**.

11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

11.8. Serão excluídas:

11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.8.3. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

12.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais: (favor sempre considerar alinhamento dos artigos conforme padronização).

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

12.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I - ID 3174 - Curso O Sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - 4395 - Convocação discente EJEJF.**”

12.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

12.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

12.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

12.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.6.

12.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 12.7.

12.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.14. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 12.13 deste edital.

12.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

12.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, imprerivelmente, até o dia **22 de abril de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor105@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

14.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada impreterivelmente, até o dia **22 de abril de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor105@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, o servidor ou a servidora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

15.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

15.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

15.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

15.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

15.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

16. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:

16.1. O aluno deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.

16.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

16.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

16.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual e 100% (cem por cento) de frequência na Oficina Presencial. A participação em apenas meio período não será computada como presença.

17.2. O registro de presença na Oficina Presencial deverá ser efetuada no turno da manhã e tarde.

17.3. A avaliação da aprendizagem é formativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das atividades realizadas. No ambiente virtual serão distribuídos 100 pontos. Na oficina presencial será computada apenas a presença, que deverá ser de 100%.

17.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

18. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

20. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

21. ENFAM: curso credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 79 de 28 de março de 2025.

22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$168.954,20 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que abrangem despesas referentes a honorários de docentes, diárias dos participantes e logística.

23. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a etapa presencial seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

24.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

(...)

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia (s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 5º Caso a participação por convocação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, a EJEJ solicitará o abono de ponto à Gerência de Servidores - GERSEV, vinculada à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU.

24.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

24.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa Formação - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8764 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br.

24.5. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2025.

LISTA DE MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

Adriane Aparecida de Bessa Rosa	Pouso Alegre
Adriano de Pádua Nakashima	Muriaé
Alanir José Hauck Rabeca	Barbacena
Alexandre Verneque Soares	Barbacena
André Luiz Pimenta Almeida	Ibirité
Angelo de Almeida	Pratápolis
Antônio Augusto Pavel Toledo	Miradouro
Antônio Carlos Braga	Conselheiro Lafaiete
Antônio Godinho	Campo Belo
Armando Fernandes Filho	Cássia
Artur Bernardes Lopes	Contagem
Cynara Soares Guerra Ghidetti	Ipanema
David Pinter Cardoso	Ribeirão das Neves
Edson Alfredo Sossai Regonini	Nanuque
Elaine de Campos Freitas	Santa Luzia
Fábio Aurélio Marchello	Itajubá
Fábio Figueiredo dos Santos	Bom Sucesso
Fábio Gabriel Magrini Alves	Formiga
Fábio Roberto Caruso de Carvalho	Passa-Quatro
Fernanda Campos de Lana Alves	Esmeraldas
Fernanda Laraia Rosa	Unai
Grazziela Maria de Queiroz Franco Peixoto	Sabará
Gustavo Cesar Sant'Ana	Igarapé
Herrmann Emmel Schwartz	Itaúna
Hilton Silva Alonso Júnior	Itajubá
Ingrid Marques Cabral	Mantena
Isaías Caldeira Veloso	Montes Claros
Ivana Fernandes Vieira	Contagem
João Paulo Santos da Costa Cruz	Santa Rita do Sapucaí
José Alexandre Marson Guidi	Cláudio
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis
Juliano Martins Brito	Jaíba

Laura Helena Xavier Ferreira Scarpa Bosso	Montalvânia
Lauro Sérgio Leal	Betim
Lélio Erlon Alves Tolentino	Barbacena
Leonardo Fonseca Rocha	Candeias
Luciana Nardoni Álvares da Silva	Contagem
Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto	Presidente Olegário
Marco Aurélio Souza Soares	Além Paraíba
Maria Augusta Balbinot	São João del Rei
Mateus Leite Xavier	Espera Feliz
Maurício Ferreira Cunha	Poços de Caldas
Naiara Leão Rodrigues Saldanha	Alto Rio Doce
Neanderson Martins Ramos	Ouro Preto
Patrícia Bittencourt Moreira	Manhuaçu
Paulo Sérgio Vidal	Patos de Minas
Priscila de Fatima Barbosa Pinto	Brasília de Minas
Rafael Drumond de Lima	Arcos
Régis Silva Lopes	Silvianópolis
Ricardo Acayaba Vieira	Boa Esperança
Ricardo Domingos de Andrade	Bicas
Rodrigo Antunes Lage	Timóteo
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Patos de Minas
Rodrigo Melo Oliveira	Lavras
Rômulo dos Santos Duarte	Nova Serrana
Saulo de Freitas Carvalho Filho	Santos Dumont
Thiago Brega de Assis	Juiz de Fora
Vanessa Manhani Vaz	Frutal

LISTA DE SERVIDORAS (ES) CONVOCADAS (OS):

Alan Santos Caldeira	Belo Horizonte
Alana Alves Santos	Itabira
Amanda Oliveira Guerra	Belo Horizonte
Ana Claudia Correa da Costa	Belo Horizonte
André Moreira Storck Nunes	Belo Horizonte
Bernardo Figueiredo Nunes	Machado
Breno Lopes Frois	Belo Horizonte
Camila de Oliveira Castro	Caratinga
Fernanda Figueiredo Rodrigues Chinellato de Lima	Três Corações
Gregório Fellipe Richardes de Paula	Belo Horizonte
Harael Baêta Neves Fagundes Vieira	Alto Rio Doce
Karina Alves Cesário Pena	Belo Horizonte
Luciano Eustáquio da Silva	Belo Horizonte
Luciano Silva Lemos Pereira	Conceição das Alagoas
Ludmila Aredes Brandão	Belo Horizonte
Natália Custódia Rabelo de Oliveira	Nova Serrana
Pedro Augusto Rezende	Belo Horizonte
Priscylla Machado Barbosa	Sete Lagoas
Renan Scaramal Onisto	Belo Horizonte
Uriatan Benevides Dutra	Belo Horizonte
Valéria Aparecida Resende do Vale Silvano	Belo Horizonte

Veronica Pereira Silva Machado	Belo Horizonte
--------------------------------	----------------